



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2605056400100025301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: MARCOS LAZARO SILVA FREITAS 61788201353

Nome Fantasia: 2MTurismos

CPF/CNPJ: 40.112.128/0001-61

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (85) 8809-3931

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **30/06/2026 às 13:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da videochamada: <https://meet.google.com/uee-rdrr-dhc>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): CESARINY DIAS CAMPOS - **CNPJ/CPF:** 028.468.673-56
Endereço: Rua Manoel Pereira - 217 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-005
Telefone: (85) 99141-2974
E-mail: cesarinydias@gmail.com
Procurador(a): - CPF:
Telefone:
E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que possuía um pacote de viagem contratado junto à empresa reclamada, com previsão de realização da viagem para dezembro de 2025. Entretanto, no dia 02 de dezembro de 2025, por razões não esclarecidas, a reclamada informou à consumidora o cancelamento da viagem. Na mesma ocasião, foi solicitada a chave PIX da consumidora para fins de restituição dos valores pagos, tendo a mesma fornecido os dados solicitados.

A reclamada estipulou o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do cancelamento, qual seja, 02/12/2025, para efetivação do reembolso.

Contudo, transcorrido o prazo informado, sem qualquer contato ou devolução dos valores por parte da reclamada, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz para a demanda.

Pedido:

Diante do exposto, requer a consumidora a devolução integral do valor pago, correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Maracanaú/CE, 11 de Junho de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____